



DECRETO Nº 231, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

**Abre crédito adicional
suplementar e dá outras
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.003 FUNDEB

003.12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - VAAR - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

003.12.365.0007.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - VAAR - Exercício (quarenta mil reais) R\$ 40.000,00

II - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.502.1002000.000 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde (novecentos e cinquenta e dois mil reais) R\$ 952.000,00

TOTAL R\$ 1.002.000,00



Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594 de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DCF-DEA0-DFF3-4888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 14/11/2025 16:29:46 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/11/2025 às 17:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DCF-DEA0-DFF3-4888>

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

III - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.005 DEPARTAMENTO DE TURISMO

005.23.695.0018.20032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta e um mil reais) R\$ 51.000,00

IV - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDEB

003.12.365.0007.20074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências Do Fundeb 70% - Exercício (vinte e dois mil reais) R\$ 22.000,00

V - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.600.0000600.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco Custeio Atenção Básica (vinte e cinco mil reais) R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 248.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.004 COMUNICAÇÃO SOCIAL

004.04.131.0002.20007 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e quarenta mil reais) R\$ 140.000,00

II - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

002.04.129.0002.20018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECAÇÃO

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

III - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001.13.122.0002.20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

cício (onze mil reais) R\$ 11.000,00

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta mil reais) R\$ 30.000,00

002.13.391.0020.20022 MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

IV - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.003 FUNDEB

003.12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.540.1070000.000 Transferências do Fundeb 70% - Exercício (vinte e dois mil reais) R\$ 22.000,00

V - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.600.0000600.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal- Bloco Custeio Atenção Básica (vinte e cinco mil reais) R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 248.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual

- PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO N° 231, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional su-

plementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

09.003 FUNDEB

003.12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - VAAR - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

003.12.365.0007.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - VAAR - Exercício (quarenta mil reais) R\$ 40.000,00

II - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.502.1002000.000 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde (novecentos e cinquenta e dois mil reais)

R\$ 952.000,00

TOTAL R\$ 1.002.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594 de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual

- PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 4 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 232, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 109.670,85 (cento e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado a regularização das seguintes dotações orçamentárias:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

003.26.782.0005.20187 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.759.0000700.000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação -FETHAB - Exercício (nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)..... R\$ 9.670,85

005.15.451.0005.20127 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.752.0000000.000 Recursos Vinculados ao Trânsito (cem mil reais)..... R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 109.670,85

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirão como recursos os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 233, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**